



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 2131, DE 17 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre o Dia do Taxista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Taxista a ser comemorado anualmente no dia 30 de junho, que será incluído no Calendário Estadual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2009, 121º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador